

Sancionado em 30 de Janeiro 1951
João Pinheiro Fogaça

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROJETO DE LEI Nº 1057

CONCEDE AUXILIO A RADIO CULTURA D'OESTE S/A.

(Redação final)

Assunto
Serviço

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, a titulo de auxilio, à Radio Cultura d'Oeste S/A., uma contribuição especial da quantia de Cr\$. 18.000 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 2º - O auxilio será concedido desde que seja garantido o funcionamento da Radio Cultura d'Oeste pelo prazo ininterrupto de 3 (tres) anos, em Lavras.

Art. 3º - A Radio Cultura d'Oeste se obriga a dedicar uma hora de suas irradiações, da parte matinal, aos expedientes da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 4º - O auxilio, ora autorizado, correrá por conta de crédito especial a ser aberto na época oportuna e terá sua vigência até 31 de dezembro de 1951.

Art. 5º - Esta lei, revogadas as disposições em contrario, entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, etc.

Sala das sessões, 28 de janeiro de 1951

João Pinheiro Fogaça
Presidente

Orlando Stoddard
Secretario.